



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2812/2021 (DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021)

“Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos nas Vésperas de Natal e Ano Novo no Município de Dourado no ano de 2.021”

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de final de ano, em especial o caráter familiar de tais reuniões;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo a decretação ou não de pontos facultativos nesses períodos;

CONSIDERANDO a necessidade de previamente se estabelecer adequando o planejamento contábil e gerencial.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam decretados os pontos facultativos em todas as repartições públicas da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021..

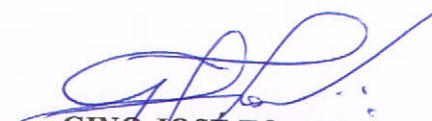
Artigo 2º. Será concedido ponto facultativo, a partir das 12h00, do dia 30 de dezembro de 2.021.

Artigo 3º. As repartições públicas terão seu funcionamento retomado às 08h00 do dia 03 de janeiro de 2.022.

Artigo 4º. Excetua-se às regras contidas nos artigos 1º e 2º os serviços públicos essenciais, assim considerando como os serviços do Pronto Socorro Municipal, Hospital e Maternidade Dr. Ídio Carli e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares que funcionaram normalmente.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2747 de 30 de março de 2.021.

Dourado/SP, 03 de dezembro de 2.021.


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL